



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº005/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº001408/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 164, de 11 de Maio de 2018**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 17 (dezesete) do mês de julho do ano de 2018, às 10:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, visando Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, sob o regime de **MENOR VALOR GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1238/2012 e Decreto Federal nº 7.892/2013 tudo em conformidade com o **processo administrativo nº 001408/2018**.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Linhares/ES, fornecerá aos interessados, mediante a prévio cadastro, o edital completo do certame, no horário de 12:00 as 18:00 na sede da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, sem qualquer ônus aos interessados .

Os Envelopes contendo a **Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação e Enquadramento no Regime das Micro e Pequenas empresas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE 03) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Linhares situado na Avenida José Tesch, 1021 Centro - Linhares. Até às 10:00 horas, do dia 17 de julho de 2018**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, conforme especificado nos anexos deste Edital.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Minuta do Contrato.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

D) Anexo IV - Modelo: Termo de Credenciamento;

E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

J) Anexo X - Modelo de Proposta Comercial;

K) Anexo XI - Aviso de Retirada do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs conforme modelo constante do Anexo VI com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2018, com data de emissão de até 60 dias da data prevista para abertura dos envelopes**, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime deverá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, quando estiver enquadrada no regime.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, **no horário marcado para a abertura da sessão do**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, devendo ainda, na abertura da Sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 - Em caso **de representante constituído por instrumento particular de procuração** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Representada ou cópias devidamente autenticadas dos mesmos**, no qual estejam **expressos** os poderes para o firmatário do Credenciamento para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Representada.

3.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, Participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope nº 01 as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual, contidas nos Anexos V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação do Estatuto ou Contrato Social da Empresa no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ENVELOPE 01, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02 e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03.

4.1 - Os envelopes contendo a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos**, devidamente Lacrados e rubricados no fecho, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E** conforme o caso a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme modelos de declarações contidas nos Anexos V e VI deste edital;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope nº 02 **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00005/2018

ENVELOPE A - DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00005/2018

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00005/2018

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeada pela Portaria nº 164/2018 de 11 de maio de 2018, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de DECLARAÇÕES (ENV. A) e PROPOSTAS COMERCIAIS (ENV. B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

devem constar:

5.1.1 - Indicação do VALOR MENSAL pelos serviços e disponibilização do software de gerenciamento de automatização do sistema de votação eletrônica, preferencialmente em algarismo e por extenso, devendo nos valores informados já estarem inclusos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos de todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

6.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.13.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 01 a 09 deste item.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais e regularidade perante aos débitos previdenciários (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta da União).

7.2.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5.1.1 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado, **onde será considerado como parcelas de maior relevância:** Painel formado por no mínimo 04 monitores LCD-LED 46", mínimo de 11



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

terminais para registro de presença e voto.

7.2.5.1.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, referente ao presente exercício, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, 1 (um) responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou prova de vínculo representada por contrato de prestação de serviços, na data de abertura da licitação.

7.2.5.1.2.1 Entende-se para os fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro;

7.2.5.1.3 O responsável técnico deverá ser Engenheiro ou Técnico com formação em Eletrônica ou Telecomunicações.

7.2.6 - Declarações:

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

7.2.7.1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.2.7.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.2.7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.2.7.6.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação

7.2.7.6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

7.2.7.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, **não poderão**, em hipótese alguma, **ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.2.7.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, pro meio eletrônico para o e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6516 ou Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito à Av Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos e impugnações, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o pactuado na ATA de Registro de Preços, mantendo os valores propostos na licitação pelo período de vigência da ATA, bem como a firmar o respectivo Contrato oriundo da Ata registrada, este edital e as disposições de sua proposta.

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.1.1.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CML;

10.1.1.3. Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

10.1.1.4. Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

10.1.1.5. Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CML;

10.1.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

10.1.1.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1.8. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CML ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CML;

10.1.1.9. Submeter-se às normas e determinações da CML, no que se referem ao fornecimento de que trata



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

este Termo de Referência;

10.1.1.10. Aprovar previamente, junto à CML, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

10.1.1.11. Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CML;

10.1.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

10.1.1.13. Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

10.1.1.14. Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

10.1.1.15. Substituir imediatamente, a pedido da CML, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CML. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CML e por esta aceito;

10.1.1.16. Planejar e acordar com antecedência junto à CML possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

10.1.1.17. Apresentar todas as informações solicitadas pela CML com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

10.1.1.18. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CML a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.1.1.19. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

10.1.1.20. Prestar à CML todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

10.1.1.21. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

10.1.1.22. Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CML;

10.1.1.23. Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela CML, nos termos e prazos fixados neste Termo de



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

Referência;

10.1.1.24. O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela CML não poderá exceder a 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

10.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.2.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

10.1.2.2 Designar servidor, pertencente ao quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a CML perante a CONTRATADA;

10.1.2.3 Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da CML, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, referente à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;

10.1.2.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;

10.1.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

10.1.2.6 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

10.1.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

10.1.2.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

10.1.2.9 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

10.1.2.10 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

10.1.2.11 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

10.1.2.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, se recusar a assinar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, negar-se a firmar contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

11.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Considerando-se tratar-se de ATA de Registro de Preços, As despesas decorrentes do contrato oriundo



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

da respectiva Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES para o exercício de 2018 e seguintes.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda identificada na camara municipal de Linhares caso o valor dos serviços extrapole os limites admitidos para substituição do Contrato pela Ordem de Fornecimento conforme art. 62 da Lei 8.666/93. Caso contrário o instrumento contratual será substituído pela ordem de Serviço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Departamento de Transportes, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

15.2 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

15.3 A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

15.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares- ES, inscrita no CNPJ nº 01.975.290/0001-51.

15.4.1 Na nota fiscal deverão constar:

- I. Nº do processo;
- II. Nº da Autorização de Fornecimento;
- III. Nº do Empenho;
- IV. Nº do contrato; e,
- V. Nº da Licitação e Modalidade.

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc..



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

15.5 Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a Contratada se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos (da fórmula):

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

15.6 Caso não seja reconhecido o pagamento de valores referente à nota fiscal no prazo contratual, a Contratada deverá realizar contato, avisando/alertando/notificando a existências de pendências, num prazo de 05 dias úteis, antes de qualquer medida restritiva a Contratante.

15.7 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

15.8 Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverão ser comunicados a Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVA, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os serviços serão executados de acordo com o descrito no termo de referência da presente contratação, anexo I do Edital..

17 - PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSTERIOR CONTRATAÇÃO:

17.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

17.1 - O contrato oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de até 12 meses, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Linhares, podendo o mesmo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93, tendo sua vigência desvinculada da vigência da Ata de Registro de Preços.

18 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE ADESÃO "CARONA".

18.1 - A gestão e gerencia da ATA de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, que acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, bem como conduzirá os processos de solicitação de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2 - Na forma do Decreto Federal 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Câmara Municipal de Linhares, através do Departamento de Suprimentos, na qualidade de Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Câmara Municipal de Linhares, através do Departamento de Suprimentos para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Câmara Municipal de Linhares.

18.2.3 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Linhares.

18.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4 - Após a autorização da Câmara Municipal de Linhares, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

19.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

19.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.6 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.7 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

20.1.1 Pela Câmara Municipal de Linhares, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

20.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Câmara Municipal de Linhares, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

20.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

20.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

21.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

20.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Linhares/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, no prédio da Câmara Municipal de Linhares ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6525.

21.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

21.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

21.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 29 de junho de 2018.

Thiago Monteiro Bonatto
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares
Portaria Nº 164/2018



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos no Plenário da Câmara Municipal de Linhares com fornecimento de software de gestão, capacitação, treinamento e fornecimento de equipamentos em regime de comodado.

DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER ADQUIRIDO: SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS:

O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos no Plenário da Câmara Municipal de Linhares apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal de Linhares.

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Linhares.

O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da Câmara Municipal de Linhares.

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal de Linhares, incluindo microfones.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vistas as novas tecnologias no mercado, a Câmara Municipal de Linhares, com objetivo de promover maior dinamismo e celeridade aos trabalhos da Mesa Diretora e demais Vereadores durante as sessões legislativas, bem como, com foco a promover maior transparência aos trabalhos realizados nas Sessões da Câmara Municipal de Linhares, a presente licitação visa futura contratação de empresa para implantação de sistema informatizado de controle de votação a ser implementado no plenário da Câmara Municipal.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

A presente contratação será regida de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

O presente termo compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com duração prevista de **12 (doze) meses**, com fornecimento contínuo e ininterrupto, mediante a necessidade dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Suporte de fixação dos monitores painel apregoador (monitores a serem fornecidos pela CML)	01
02	CPU e processador de vídeo do Painel Multimídia	01
03	CPU de Gerenciamento e Operação do SEV / Plataf. Gerenc. e de Controle com monitor 18,5", teclado e mouse	01
04	Acess Point	02
05	Switch	01
06	Extensor hdmi	01
07	Chaveador hdmi 4:1	01
08	Terminal Registro de Presença e Voto	13
09	Terminal Biometria de Palma para Registro de Presença e Voto	01
10	Interface Controle e Corte Automático de Microfones	01
11	Software Terminal de Presença e Voto	13
12	Software Terminal com biometria de palma de Presença e Voto	01
13	Software Microcomputador da Presidência	01
14	Software Controle e Corte Automático de Microfones	01
15	Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia	01
16	Serviços de instalação do sistema e treinamento operacional.	01

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS

SISTEMA DE PAINEL APREGOADOR MULTIMIDIA DO PLENÁRIO:

Funcionalidades do painel de votação:

- ü Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- ü No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- ü Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- ü Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:

- ü Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
 - ü Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
 - ü Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
 - ü Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
 - ü Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
 - ü Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
 - ü Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis individualmente pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

O **PAINEL MULTIMÍDIA**, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

O painel será capaz de emitir áudio para:

- ü Resultado de votação
- ü Mensagem
- ü Identificação da reunião
- ü Leitura eletrônica de ata

O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

Suporte único de fixação em parede para Monitor 43" Videowall

- ü Suporte de Parede para Monitor LCD/LED de 40" até 43"
- ü Fácil alinhamento e ajuste das telas
- ü Fácil acesso aos cabos para manutenção.
- ü Com capacidade para telas de 40" até 43"
- ü Distancia da parede 35 à 230 mm;
- ü Suportar até 50Kg;

Access Point

Deverá ser fornecida para o plenário 02 (duas) peças compatíveis com os terminais de votação e que contenham as seguintes características:



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Alimentação através de injetor POE ou POE nativo.
- ü Frequencia de operação: 2,4GHz

SWITCH

Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- ü 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
- ü LED's de diagnósticos no painel frontal;
- ü FONTE AC, 100 a 220V

EXTENSOR HDMI

Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- ü Distância suportada Via Cat5 ou superior: 70m

CHAVEADOR HDMI 4:1

Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:

- ü Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
- ü Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.

TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:

Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

Modelo I

- ü 13 (treze) Terminais com gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- ü Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação "backlight", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- ü Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
 - ü Teclas com dígitos de 0 a 9;
 - ü Teclas LIMPA e ENTER;
 - ü 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
 - ü 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
 - ü Tecla Liga/desliga;
 - ü Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
 - ü Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
 - ü Dimensões máximas aceitáveis: 170mm de largura, 50mm de altura e 150mm de profundidade.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.
- ü Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- ü Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- ü Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.
- ü Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- ü Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

Modelo II

- ü 01 (um) Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
- ü Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- ü Tela LCD 8,9" touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
- ü A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;
- ü Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

Funcionalidades mínimas para os Terminais de Votação e Presença:

- ü Os terminais de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação por senha específica ao parlamentar.
- ü Os terminais de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, por senha específica, pessoal e intransferível. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.
- ü Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- ü Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- ü Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

- ü Os terminais de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- ü Será fornecida pela CML a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.
- ü Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- ü 13 (treze) terminais de votação Modelo I, sendo 1 (um) na mesa de cada parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora;
- ü 01 (um) terminal de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo dispostos sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela Câmara Municipal de Linhares

PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

1 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:

- ü Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de 2MB, ou superior;
- ü Memória RAM de 2GB, ou superior;
- ü Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer, ou superior;
- ü Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
- ü Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- ü Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
- ü Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
- ü Monitor de 18,5" ou superior;

01 (uma) unidade para o controle de painel multimídia LCD, a ser instalada no plenário, composta de:

- ü Gabinete torre com slot PCI-e 16x e PCI-e 1x
- ü Placa de Vídeo memória 2GB GDDR5 com suporte até 4 monitores
- ü Processador de núcleo duplo de 3.9 GHz, com memória cachê L2 de 3MB, ou superior;
- ü Memória RAM de 4GB, ou superior;
- ü 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 500 gigabytes interface SATA III, ou superior;
- ü Sistema operacional Microsoft Windows 10pro 64bit.

TERMINAL DO PRESIDENTE:

Microcomputador com tela touchscreen:

- ü Processador dual core Dual Core com 1,6Ghz - TURBO: 2,48 GHz, 2MB memória cache e TDP máximo 6W;
- ü Memória Ram 2GB - DDR3L ou superior;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Armazenamento 32GB eMMC;
- ü Tela 15" touchscreen ou superior;
- ü Sistema Operacional Windows 10 Professional 64bit.

Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- ü Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- ü Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- ü Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CML, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- ü Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- ü Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- ü Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- ü Liberar registro de presença;
- ü Abrir votação;
- ü Liberar registro de votos;
- ü Fechar votação;
- ü Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

CONTROLE DE MICROFONE:

- ü Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- ü Possuir porta de comunicação Ethernet;
- ü Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;
- ü Alimentação 127/220 V automático;
- ü Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- ü Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CML e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

USO EM PLENÁRIO:

- ü O Plenário deverá operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos as seguintes funcionalidades:
- ü Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

- ü Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- ü O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.
- ü O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.
- ü Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- ü Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.
- ü Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- ü Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.
- ü Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.
- ü Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CML, mas ligada a esta por firewall, para exportação e importação dos dados necessários à integração com o Sistema da INTERLEGIS, ou a outro que venha a substituí-lo.
- ü O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:
 - ü Cadastrar operadores do sistema de plenário;
 - ü Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;
 - ü Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
 - ü Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
 - ü Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
 - ü Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
 - ü Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;
 - ü Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
 - ü Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
 - ü Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;
- ü Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;
- ü Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;
- ü Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- ü Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
 - 1ª chamada;
 - 2ª chamada;
 - chamada de retificação;
 - chamada do presidente;
 - Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os parlamentares impedidos;
- ü Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:
 - Aparte;
 - Questão de ordem;
 - Declaração de voto;
 - Tempo de liderança;
 - Encaminhar votação;
 - Quaisquer outros previstos no regimento interno;
- ü Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
- ü Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;
- ü Emitir relatórios de:
 - Presenças por reunião;
 - Presenças por comissão;
 - Presenças por período;
 - Presenças por item da pauta;
 - Presenças em quórum instantâneo;
 - Frequência no período;
 - Votações;
 - Parlamentares;
 - Oradores;
 - Eventos por reuniões;
 - Reuniões no período;
 - Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CML;
- ü Manter registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- ü Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- ü Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- ü Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- ü Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

ATA SINTÉTICA:

- ü O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- ü A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.
- ü O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
 - Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
 - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
 - Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Relação dos parlamentares ausentes:
 - geral;
 - a cada verificação de quórum;
 - a cada votação;
 - a cada orador;
 - Listagem das matérias apresentadas:
 - nome;
 - autor;
 - encaminhamento às comissões;
 - Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
 - nome;
 - tempo;
 - tipo de fala;
 - votação relacionada;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
 - listagem das matérias votadas;
 - número de votação;
 - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
 - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
 - parlamentares de votação, em comissões;
 - turno;
 - votos;
 - totais;
 - presentes;
 - sim;
 - não;
 - branco;
 - abstenção;
 - resultado;
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
 - tipo da fonte;
 - tamanho da fonte;
 - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
 - cor da fonte;
 - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
 - tabelas;
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CML, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se o valor global de R\$ 50.692,00 (cinquenta mil seiscientos e noventa e dois reais), para contratação considerando o período de cobertura de 12 (doze) meses..

Por tratar-se de estimativa, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Câmara Municipal de Linhares podendo o mesmo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- ü Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CML;
- ü Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;
- ü Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- ü Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CML;
- ü Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- ü Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- ü Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CML ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CML;
- ü Submeter-se às normas e determinações da CML, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- ü Aprovar previamente, junto à CML, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- ü Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CML;
- ü Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;
- ü Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;
- ü Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;
- ü Substituir imediatamente, a pedido da CML, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CML. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CML e por esta aceito;
- ü Planejar e acordar com antecedência junto à CML possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;
- ü Apresentar todas as informações solicitadas pela CML com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- ü Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CML a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- ü Prestar à CML todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- ü Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;
- ü Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CML;
- ü Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela CML, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;
- ü O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela CML não poderá exceder a 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- ü Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;
- ü Designar servidor, pertencente ao quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a CML perante a CONTRATADA;
- ü Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da CML, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, referente à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;
- ü Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- ü Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- ü Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- ü Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- ü Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- ü Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- ü Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- ü Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- ü Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do contrato de fornecimento, exceto o prazo para integração com o sistema da Câmara Municipal de Linhares, cujos 90 (noventa) dias serão contados a partir da disponibilização das informações pela Câmara Municipal de Linhares.

O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

DAS PENALIDADES

Conforme cláusulas constantes no edital e Minuta do Contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

DAS OBSERVAÇÕES QUANTO A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 da lei 8.666/93.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- ü proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- ü manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- ü manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

Linhares, 28 de junho de 2018.

MARCELLO HENRIQUES BASTOS SANSON

Diretor Administrativo, Financeiro, Contábil e R H

Câmara Municipal de Linhares



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Câmara Municipal de Linhares - ES, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906 - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0005/2018, Processo nº 001408/2018, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 005/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001408/2018**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste das eventuais contratações será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento como mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 001408/2018 - Pregão Presencial nº 003/2017.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CANCELAMENTO DA ATA.

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Câmara Municipal de Linhares promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Linhares convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O contrato oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de até 12 meses, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Linhares, podendo o mesmo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93, tendo sua vigência desvinculada da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE ADESÃO "CARONA".

7.1 - A gestão e gerência da ATA de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, que acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, bem como conduzirá os processos de solicitação de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - Na forma do Decreto Federal 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Câmara Municipal de Linhares, através do Departamento de Suprimentos, na qualidade de Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Câmara Municipal de Linhares, através do Departamento de Suprimentos para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Câmara Municipal de Linhares.

7.2.3 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Câmara



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

Municipal de Linhares.

7.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4 - Após a autorização da Câmara Municipal de Linhares, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação diariamente de acordo com a necessidade da Municipalidade, contados da assinatura do contrato e/ou do recebimento da ordem de fornecimento.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro..

Linhares (ES), ----- de ----- de 2018.

**Câmara Municipal de Linhares - ES
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Contratante**

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Contratada



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2018

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A "EMPRESA VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado **A Câmara Municipal de Linhares - ES**, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906 - ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços de Nº 005/2018, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, no processo nº 001408/2018, bem com a Publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018**, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de -----, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2018 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 001408/2018, bem como na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018 da Câmara Municipal de Linhares**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2018 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018 da Câmara Municipal de Linhares**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- c) promover, por meio do servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo Gestor da Contratação designado por Portaria específica de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a proceder a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2018 bem como na **Ata de Registro de Preços nº -----/2018** da Câmara Municipal de Linhares, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- l) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- n) Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;
- o) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- p) Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- q) Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal de Linhares, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Contratante.
- r) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor designado representante da Administração, em Portaria própria para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global estimado para a presente contratação é de R\$ ----- (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços proposta na licitação, observado o da taxa de administração de _____, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho e ou Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de ---- (-----) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação de acordo com a necessidade da Municipalidade, contados da assinatura do contrato e/ou do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares:



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2018.

**Câmara Municipal de Linhares - ES
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Contratante**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.

Através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, visando a participação no certame licitatório supracitado, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES para Registro de preços sob o nº ____/____ na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº _____, estabelecida a _____ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2017.

(Nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO OUTORGANTE DO CREDENCIAMENTO



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.**

Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº _____, estabelecida a _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2018, a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014 arts. 47 e 48, I.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____ .

(sócio administrador)

(contador da empresa)

CRC do Contador

Observação importante:



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTE

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.

Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº _____, estabelecida a _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas;
e

F) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação)



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00

Processo Nº 001408/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.

Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº _____, estabelecida a _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES NO QUADRO DE PESSOAL

**DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO
N.º 4.358/02);**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.**

Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob
Nº _____, estabelecida a _____, por intermédio do seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas
da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408/2018.

A empresa _____ devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº _____, estabelecida a _____ por meio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do CPF/MF Nº _____, vêm apresentar a sua Proposta Comercial para participação no certame supracitado para realização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Automatizada de Controle de Votação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares.

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES:

DESCRIÇÃO	QTD
Suporte de fixação dos monitores painel apregoador	01
CPU e processador de vídeo do Painel Multimídia	01
CPU de Gerenciamento e Operação do SEV / Plataforma Gerenc. e Control. com monit. 18,5", teclado e mouse	01
Acess Point	02
Switch	01
Extensor hdmi	01
Chaveador hdmi 4:1	01
Terminal Registro de Presença e Voto	13
Terminal Biometria de Palma para Registro de Presença e Voto	01
Interface Controle e Corte Automático de Microfones	01
Software Terminal de Presença e Voto	13
Software Terminal com biometria de palma de Presença e Voto	01
Software Microcomputador da Presidência	01
Software Controle e Corte Automático de Microfones	01
Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia	01
Instalação do sistema e treinamento operacional.	01

O pagamento pelo fornecimento do presente escopo será realizado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da Nota de Empenho. Início das cobranças se darão a partir do Aceite emitido pela CML, após realizada entrega e instalação do objeto



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

O Valor total mensal da propostas será: R\$ _____ (_____).

O Valor Global da propostas será: R\$ _____ (_____).

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada um dos itens cotados.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

2. DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

FAX:

mail:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF Nº: _____ Identidade Nº _____

Endereço:

Cargo ou Função na Empresa:

Profissão:

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

AVISO DE RETIRADA DO EDITAL

AVISO DE RETIRADA DE EDITAL

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação, bem como não será notificada em caso de apresentação de questionamentos e pedidos de impugnações.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º _____/2018.

Empresa:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Data da transmissão:
Pessoa responsável:

Para: Comissão de Pregão
Telefax: 0XX (27) 3372-6500

M E N S A G E M

*Comunico a Comissão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial para Registro de preços n.º -
_____/2018.*



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00
Processo Nº 001408/2018**

RELAÇÃO DO ITEM OBJETO DO CERTAME



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00005/2018

Data: 17/07/2018 10:00

Processo Nº 001408/2018

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000194	<p>Locação, Instalação, Manutenção de Sistema Para Automação dos Trabalhos desta Casa de Leis.</p> <p>SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS: USABILIDADE: O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - CML. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CML, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CML. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.</p> <p>PADRONIZAÇÃO Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.</p> <p>INTEGRAÇÃO Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CML. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CML, incluindo microfones.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS SISTEMA DE PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA DO PLENÁRIO:</p> <p>Funcionalidades do painel de votação: Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência; No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo; Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário; Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário; As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são: Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto; Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS; Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo; Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção; Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique; Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos; Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis individualmente pelo usuário, inclusive durante as reuniões; Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte; O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens. O painel será capaz de emitir áudio para:</p>		ANUAL	1		



**ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000005/2018 Data: 17/07/2018 10:00

Processo Nº 001408/2018

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		Resultado de votação Mensagem Identificação da reunião Leitura					

() Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*